LEI Nº 1978.
DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

"Institui o "Dia do Agricultor" e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Agricultor" no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, que será comemorado todo penúltimo domingo do mês de maio.

Art. 2º - A data comemorativa de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial da Estância Turística de Ibiúna criado pela Lei nº 1622 de 23 de setembro de 2010.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de agosto de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração